

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 2.038/MD, de 14 de agosto de 2014; e
II - a Portaria nº 256/GM/MD, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

PORTARIA GAP-NT Nº 191GAP-NT_ARC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova sanções administrativas à empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ 92.146.505/0002-68, na modalidade de multa e suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Comando da Aeronáutica.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67302.011746/2018-52, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ 92.146.505/0002-68, após o PAAI em que foi propiciada a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, por não cumprir a obrigação assumida de entregar 10.000 e 5.000 unidades de seringa, capacidade 10ml, constante na Nota de Empenho nº 2018NE800448 e Nota de Empenho nº 2018NE800496, resultando em infrações administrativas previstas na Cláusula 4ª, Entrega e Critério de Aceitação do Objeto, item 4.1, subitem 4.1.1, Cláusula 6ª, Obrigações da Contratada, item 6.1, subitens 6.1.1 e 6.1.4, sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, acerca das sanções administrativas de Multa Moratória no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), Multa Compensatória no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com o Comando da Aeronáutica, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em consonância com a Cláusula 10, Das Sanções Administrativas, item 10.1, subitem 10.1.1, item 10.2, subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.5, e Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme previsto no item 10.6, Cláusula 10, das Sanções Administrativas,

oriundas do Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/GAP-NT/2017, PAG 67222.022795/2016-49, da Portaria nº 1015/GC4, do Comando da Aeronáutica, e nos incisos II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES Ten Cel Int

PORTARIA GAP-NT Nº 192GAP-NT_ARC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova sanções administrativas à empresa ENG-CLASS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 15.110.797/0001-57, na modalidade de multa e suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Comando da Aeronáutica.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67302.009844/2018-20, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ENG-CLASS COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 15.110.797/0001-57, após o PAAI em que foi propiciada a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, por não cumprir a obrigação assumida de entregar 9 baterias de rádio tansceptor, para aplicação em rádio comunicador MOTOROLA EP 450, Ref. NNTN-497-OA, de 7,2 V, 1600MAH, LITHIUM ION, constante na Nota de Empenho nº 2017NE801277, resultando em infrações administrativas previstas na Cláusula 4ª, Entrega e Critério de Aceitação do Objeto, item 4.1, subitem 4.1.1, Cláusula 6ª, Obrigações da Contratada, item 6.1, subitens 6.1.1 e 6.1.4, sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, acerca das sanções administrativas de Multa Moratória no valor de R\$ 145,80 (cento e quarenta e cinco reais, oitenta centavos), Multa Compensatória no valor de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) e Suspensão Temporária de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com o Comando da Aeronáutica, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em consonância com a Cláusula 10, Das Sanções Administrativas, item 10.1, subitem 10.1.1, item 10.2, subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.5, e Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme previsto no item 10.6, Cláusula 10, das Sanções Administrativas, oriundas do Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº 16/GAP-NT/2017, PAG 67302.005972/2017, da Portaria nº 1015/GC4, do Comando da Aeronáutica, e nos incisos II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES Ten Cel Int

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e CONSIDERANDO:

A necessidade de revisão das estimativas das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para 2018, em face do comportamento da arrecadação no exercício; e

A necessidade de adequação dos repasses de recursos do Fundo de 2018, em decorrência da retificação do Censo Escolar de 2017, na forma do disposto na Portaria MEC nº 781, de 15 de agosto de 2018, resolvem:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.048,73 (três mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2018." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 2017, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os acertos financeiros decorrentes das alterações ora estabelecidas deverão ser realizados pelo Banco do Brasil S/A no prazo de trinta dias, a contar da sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018																			
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2018																			
Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1,00																			
UF	ENSINO PÚBLICO																		
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO			EJA	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANAS	SÉR. INICIAIS RURAIS	SÉR. FINAIS URBANAS	SÉR. FINAIS RURAIS	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFIS-SIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCES-SO	INT. ED. PROFIS-SIONAL	
AC																			4.306,88
AL	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
AM	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
AP	5.115,47	5.115,47	3.934,98	3.934,98	3.934,98	4.525,23	4.328,48	4.721,98	5.115,47	4.918,73	5.115,47	5.115,47	5.115,47	4.721,98	4.721,98	4.721,98	3.147,98	4.721,98	
BA	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
CE	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
DF	4.965,19	4.965,19	3.819,38	3.819,38	3.819,38	4.392,28	4.201,32	4.583,25	4.965,19	4.774,22	4.965,19	4.965,19	4.965,19	4.583,25	4.583,25	4.583,25	3.055,50	4.583,25	
ES	4.291,75	4.291,75	3.301,34	3.301,34	3.301,34	3.796,54	3.631,48	3.961,61	4.291,75	4.126,68	4.291,75	4.291,75	4.291,75	3.961,61	3.961,61	3.961,61	2.641,07	3.961,61	
GO	4.591,50	4.591,50	3.531,92	3.531,92	3.531,92	4.061,71	3.885,11	4.238,30	4.591,50	4.414,90	4.591,50	4.591,50	4.591,50	4.238,30	4.238,30	4.238,30	2.825,54	4.238,30	
MA	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
MG	4.203,73	4.203,73	3.233,64	3.233,64	3.233,64	3.718,68	3.557,00	3.880,36	4.203,73	4.042,05	4.203,73	4.203,73	4.203,73	3.880,36	3.880,36	3.880,36	2.586,91	3.880,36	
MS	4.633,21	4.633,21	3.564,00	3.564,00	3.564,00	4.098,61	3.920,41	4.276,81	4.633,21	4.455,01	4.633,21	4.633,21	4.633,21	4.276,81	4.276,81	4.276,81	2.851,20	4.276,81	
MT	4.540,55	4.540,55	3.492,73	3.492,73	3.492,73	4.016,64	3.842,00	4.191,27	4.540,55	4.365,91	4.540,55	4.540,55	4.540,55	4.191,27	4.191,27	4.191,27	2.794,18	4.191,27	
PA	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
PB	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
PE	3.963,35	3.963,35	3.048,73	3.048,73	3.048,73	3.506,04	3.353,60	3.658,48	3.963,35	3.810,91	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	3.658,48	3.658,48	2.438,99	3.658,48	
PI	4.431,68	4.431,68	3.408,98	3.408,98	3.408,98	3.506,04	3.353,60	3.658,48	4.431,68	4.261,23	4.431,68	4.431,68	4.431,68	4.090,78	4.090,78	4.090,78	1.826,33	4.431,68	
PR	4.488,52	4.488,52	3.452,71	3.452,71	3.452,71	3.970,62	3.797,98	4.143,25	4.488,52	4.315,89	4.488,52	4.488,52	4.488,52	4.143,25	4.143,25	4.143,25	2.762,17	4.143,25	
RJ	4.306,12	4.306,12	3.312,40	3.312,40	3.312,40	3.809,26	3.643,64	3.974,88	4.306,12	4.140,50	4.306,12	4.306,12	4.306,12	3.974,88	3.974,88	3.974,88	2.649,92	3.974,88	
RN	4.171,08	4.171,08	3.208,52	3.208,52	3.208,52	3.689,80	3.529,37	3.850,23	4.171,08	4.010,65	4.171,08	4.171,08	4.171,08	3.850,23	3.850,23	3.850,23	2.566,82	3.850,23	
RO	4.488,45	4.488,45	3.452,65	3.452,65	3.452,65	3.797,92	4.143,18	4.488,45	4.488,45	4.315,81	4.488,45	4.488,45	4.488,45	4.143,18	4.143,18	4.143,18	2.762,12	4.143,18	
RR	6.119,39	6.119,39	4.707,22	4.707,22	4.707,22	5.413,31	5.177,94	5.648,67	6.119,39	5.884,03	6.119,39	6.119,39	6.119,39	5.648,67	5.648,67	5.648,67	3.765,78	5.648,67	
RS	5.250,06	5.250,06	4.038,51	4.038,51	4.038,51	4.644,28	4.442,36	4.846,21	5.250,06	5.048,13	5.250,06	5.250,06	5.250,06	4.846,21	4.846,21	4.846,21	3.230,80	4.846,21	
SC	4.913,94	4.913,94	3.779,96	3.779,96	3.779,96	4.346,95	4.157,95	4.535,95	4.913,94	4.724,95	4.913,94	4.913,94	4.913,94	4.535,95	4.535,95	4.535,95	3.023,97	4.535,95	
SE	4.691,11	4.691,11	3.608,55	3.608,55	3.608,55	4.149,83	3.969,40	4.330,26	4.691,11	4.510,68	4.691,11	4.691,11	4.691,11	4.330,26	4.330,26	4.330,26	2.886,84	4.330,26	
SP	4.851,38	4.851,38	3.731,83	3.731,83	3.731,83	4.291,60	4.105,01	4.478,19	4.851,38	4.664,79	4.851,38	4.851,38	4.851,38	4.478,19	4.478,19	4.478,19	2.985,46	4.478,19	
TO	5.063,02	5.063,02	3.894,63	3.894,63	3.894,63	4.478,83	4.284,10	4.673,56	5.063,02	4.868,29	5.063,02	5.063,02	5.063,02	4.673,56	4.673,56	4.673,56	3.115,71	4.673,56	
BR																			



UF	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS										Estimativa de Receitas FUNDEB 2018 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R\$ mil		
	CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
					ENSINO SÉR. RURAL	FUND. FINAIS	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDIG./QUIL	EJA - AVAL. NO PROCES- SO			
AC	3.644,28	2.650,39	4.306,88	3.312,98	4.306,88	4.306,88	4.306,88	3.975,58	2.650,39	3.975,58	977.686,1	0,0	977.686,1
AL	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	2.034.342,0	391.273,8	2.425.615,8
AM	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	2.654.252,1	944.730,0	3.598.982,1
AP	4.328,48	3.147,98	5.115,47	3.934,98	5.115,47	5.115,47	5.115,47	4.721,98	3.147,98	4.721,98	858.288,5	0,0	858.288,5
BA	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	7.997.211,4	2.408.862,1	10.406.073,6
CE	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	4.675.302,3	1.299.916,6	5.975.219,0
DF	4.201,32	3.055,50	4.965,19	3.819,38	4.965,19	4.965,19	4.965,19	4.583,25	3.055,50	4.583,25	1.956.721,3	0,0	1.956.721,3
ES	3.631,48	2.641,07	4.291,75	3.301,34	4.291,75	4.291,75	4.291,75	3.961,61	2.641,07	3.961,61	2.717.274,5	0,0	2.717.274,5
GO	3.885,11	2.825,54	4.591,50	3.531,92	4.591,50	4.591,50	4.591,50	4.238,30	2.825,54	4.238,30	4.558.923,3	0,0	4.558.923,3
MA	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	3.453.225,6	2.865.530,2	6.318.755,8
MG	3.557,00	2.586,91	4.203,73	3.233,64	4.203,73	4.203,73	4.203,73	3.880,36	2.586,91	3.880,36	13.979.535,0	0,0	13.979.535,0
MS	3.920,41	2.851,20	4.633,21	3.564,00	4.633,21	4.633,21	4.633,21	4.276,81	2.851,20	4.276,81	2.363.044,9	0,0	2.363.044,9
MT	3.842,00	2.794,18	4.540,55	3.492,73	4.540,55	4.540,55	4.540,55	4.191,27	2.794,18	4.191,27	2.877.158,8	0,0	2.877.158,8
PA	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	3.994.857,6	3.098.503,6	7.093.361,2
PB	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	2.529.342,2	161.120,7	2.690.462,9
PE	3.353,60	2.438,99	3.963,35	3.048,73	3.963,35	3.963,35	3.963,35	3.658,48	2.438,99	3.658,48	5.345.574,5	513.399,3	5.858.973,9
PI	3.749,88	2.727,18	4.431,68	3.408,98	4.431,68	4.431,68	4.431,68	4.090,78	2.727,18	4.090,78	2.124.104,4	640.692,7	2.764.797,1
PR	3.797,98	2.762,17	4.488,52	3.452,71	4.488,52	4.488,52	4.488,52	4.143,25	2.762,17	4.143,25	8.394.889,3	0,0	8.394.889,3
RJ	3.643,64	2.649,92	4.306,12	3.312,40	4.306,12	4.306,12	4.306,12	3.974,88	2.649,92	3.974,88	8.840.521,7	0,0	8.840.521,7
RN	3.529,37	2.566,82	4.171,08	3.208,52	4.171,08	4.171,08	4.171,08	3.850,23	2.566,82	3.850,23	2.307.160,6	0,0	2.307.160,6
RO	3.797,92	2.762,12	4.488,45	3.452,65	4.488,45	4.488,45	4.488,45	4.143,18	2.762,12	4.143,18	1.451.064,9	0,0	1.451.064,9
RR	5.177,94	3.765,78	6.119,39	4.707,22	6.119,39	6.119,39	6.119,39	5.648,67	3.765,78	5.648,67	705.876,5	0,0	705.876,5
RS	4.442,36	3.230,80	5.250,06	4.038,51	5.250,06	5.250,06	5.250,06	4.846,21	3.230,80	4.846,21	8.663.497,7	0,0	8.663.497,7
SC	4.157,95	3.023,97	4.913,94	3.779,96	4.913,94	4.913,94	4.913,94	4.535,95	3.023,97	4.535,95	5.390.226,4	0,0	5.390.226,4
SE	3.969,40	2.886,84	4.691,11	3.608,55	4.691,11	4.691,11	4.691,11	4.330,26	2.886,84	4.330,26	1.684.431,3	0,0	1.684.431,3
SP	4.105,01	2.985,46	4.851,38	3.731,83	4.851,38	4.851,38	4.851,38	4.478,19	2.985,46	4.478,19	32.775.437,3	0,0	32.775.437,3
TO	4.284,10	3.115,71	5.063,02	3.894,63	5.063,02	5.063,02	5.063,02	4.673,56	3.115,71	4.673,56	1.623.707,6	0,0	1.623.707,6
BR											136.933.657,7	12.324.029,2	149.257.686,9

(* 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

ANEXO II

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018											
CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2018 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)											
MESES	REPASSE	ESTADOS									TOTAL
		ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUI	
JAN	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
JAN	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
FEV	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
FEV	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
MAR	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
MAR	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
ABR	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
ABR	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
MAI	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
MAI	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
JUN	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
JUN	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
JUL	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
JUL	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
AGO	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
AGO	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
SET	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
SET	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
OUT	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
OUT	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
NOV	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
NOV	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
DEZ	Comp. da União	27.395.576,75	72.498.332,88	168.469.425,76	86.631.893,69	200.945.848,34	217.361.730,52	10.759.902,54	35.407.417,60	48.065.114,16	867.535.242,24
DEZ	Comp. ao Piso	3.043.952,97	8.055.370,32	18.718.825,08	9.625.765,97	22.327.316,48	24.151.303,39	1.195.544,73	3.934.157,51	5.340.568,24	96.392.804,69
JAN/2019 (*)	Comp. da União	62.526.868,90	74.750.050,74	387.229.027,89	260.333.894,41	454.180.052,59	490.162.844,21	32.001.898,94	88.510.337,27	63.911.309,36	1.913.606.284,31
JAN/2019 (*)	Comp. ao Piso	6.947.429,90	8.305.561,19	43.025.447,60	28.925.988,21	50.464.450,32	54.462.538,26	3.555.766,51	9.834.481,93	7.101.256,60	212.622.920,52
SUBTOTAL (A)	Comp. da União	391.273.789,90	944.730.045,30	2.408.862.137,01	1.299.916.618,69	2.865.530.232,67	3.098.503.610,45	161.120.729,42	513.399.348,47	640.692.679,28	12.324.029.191,19
SUBTOTAL (B)	Comp. ao Piso	43.474.865,54	104.970.005,03	267.651.348,56	144.435.179,85	318.392.248,08	344.278.178,94	17.902.303,27	57.044.372,05	71.188.075,48	1.369.336.576,80
TOTAL GERAL (A+B)	(Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)	434.748.655,44	1.049.700.050,33	2.676.513.485,57	1.444.351.798,54	3.183.922.480,75	3.442.781.789,39	179.023.032,69	570.443.720,52	711.880.754,76	13.693.365.767,99

(* Correspondente a 15% do total de 2018 a ser distribuído automaticamente

PORTARIA Nº 1.399, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso II e § 2º, do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000.040502/2018-14, resolve:

Art. 1º Fica destinada, para fins de reversão voluntária, a vaga do cargo de Médico, com as seguintes especificações:

Unidade	Universidade Federal de Sergipe
Quantitativo de vagas para reversão voluntária	01
Código da Vaga	0335817
Cargo	